



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 109/2022

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA
QUANTIDADE DE EXAMES DE MAMOGRAFIA
REALIZADA PELA REDE
PÚBLICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da quantidade de exames de mamografia realizados pela na rede publica de saúde do Município de Maracanaú.

Parágrafo único - As informações divulgadas devem identificar o número de pessoas examinadas e a colocação em ordem de atendimento por bairros.

Art.2º A divulgação a que se refere o art. 1º desta Lei deve ocorrer no décimo quinto dia do mês subseqüente à realização dos exames de mamografia.

§1º A divulgação deverá ser em sítios oficiais e outros meios de comunicação utilizados e com alcance à população em geral.

§2º Em nenhuma hipótese deverão ser divulgados nomes de pessoas que se realizaram osexames.

Art. 3º É dever do Poder Públicos a regulamentação, fiscalização e controle dos serviços de saúde, conforme assegura o Artigo 197, da Constituição da República Federativa do Brasil.



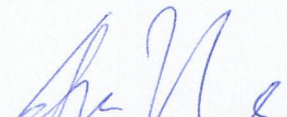
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art.4º Organizar e regionalizar o Sistema Único de Saúde para criação e formalização de uma Rede de Atenção à Saúde visando à integralidade da assistência e a equidade.

Art.5º É obrigação do Poder Público garantir à população o direito à saúde, com acesso resolutivo e de qualidade e em tempo oportuno;

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 05 de Abril de 2022.


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR – PTB



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Ade quantidade de exames de mamografia é alta, os brasileiros convivem diariamente com uma superlotação que é agravada por problemas organizacionais como o atendimento por ordem de chegada, sem estabelecimento de critérios clínicos. A implantação da classificação de risco tem sido uma medida adotada pelo Ministério da Saúde para organização da demanda e humanização do atendimento, no intuito de minimizar o risco para os pacientes que esperam por atendimento médico.

A divulgação da quantidade de exames de mamografia é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento. Tal metodologia tem sido utilizada por apresentarem maior fidedignidade, validade e confiabilidade na avaliação do estado clínico do paciente.

Importante a divulgação da quantidade de exames realizados pela rede pública de saúde para detectar o câncer de mama em pessoas que buscam o atendimento de saúde. O mapeamento e o exato número de exames realizados visam criar mecanismos para oferta do referido exame em áreas menos favorecidas

A iniciativa que ora se apresenta busca aperfeiçoar o sistema de informações da prefeitura de Maracanaú e deste modo prevenir tratamentos e efetivar os serviços do Sistema Único de Saúde- SUS em prol da saúde, especialmente das mulheres. Certo de que a proposição cumprirá seu principal propósito de incentivar a prática esportiva, peço o apoio e a aprovação aos Pares desta Casa Legislativa.